



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4/2017

DATA: 20/03/2017

EMENTA: Acrescenta o art. 3º-A e dá nova redação ao art. 8º no Decreto Legislativo nº 9, de 13 de novembro de 2013, que instituiu o título Empresa Amiga do Idoso na Câmara Municipal.

AUTOR: VEREADOR RAUL CASSEL

RELATÓRIO:

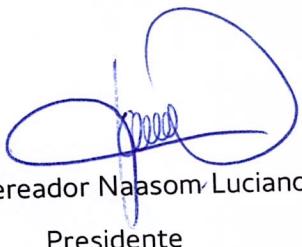
O Projeto de Decreto Legislativo nº 4/2017, de autoria do Vereador Raul Cassel visa com o acréscimo do artigo 3º-A e da redação ao artigo 8º do Decreto Legislativo nº 9 de 13 de novembro de 2013 que instituiu a Empresa Amiga do Idoso na Câmara Municipal com intuito de ampliar o método de indicação, assim como modificar a data tendo em vista muitos eventos realizados anualmente em prol do idoso no mês de outubro.

O Procurador da Casa, em seu parecer, aduz que o projeto não possui qualquer vício, sendo assim é perfeitamente Constitucional e legal.

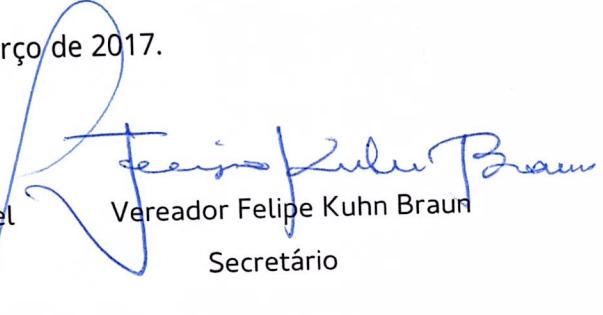
A partir disto a Comissão acata o parecer e determina o prosseguimento para análise e votação em Plenário.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação entende que o referido projeto não possui qualquer vício, sendo assim está em conformidade com as normas regimentais, da Lei Orgânica do Município, da Constituição Estadual e da Constituição Federal, portanto, possui plenas condições de prosperar, momento em que deve ser encaminhada ao Plenário desta Casa Legislativa para apreciação e votação.


Vereador Naasom Luciano
Presidente


Novo Hamburgo, 20 de março de 2017.
Vereador Raul Cassel
Relator


Vereador Felipe Kuhn Braun
Secretário